



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**N. 072/2017**

**RELATÓRIO FINAL  
DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**Vitória/ES**

**I. HISTÓRICO DO CONTRATO**

**Referência:** Análise final da prestação de contas do contrato n.º 82/2014.

**Processo:** 23068.022025/2012-27, com 07 (sete) volumes.

**Assunto:** Prestação de apoio por parte da contratada ao projeto de Ensino do Curso de Especialização Lato Sensu “Engenheiro de Campo SMS” - PROMIMP.

**Origem de Recurso:** Repasses à UFES através do convênio com o POMIMP. E conforme cláusula 8<sup>a</sup> do contrato n.º 82/2014 “Recursos da União, Fonte 0250, Rubrica 339039, Empenho n.º 2014NE802884.” (fls. 146, vol. 01).

**Vigência dos Instrumentos contratuais:** 24/09/2014 a 24/09/2016.

**Fundação de Apoio:** FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

**Coordenador responsável:** Profº Daniel Rigo – CPF 860.550.547-87.

**Fiscal do Projeto:** Servidora Ibanês de Lourdes – CPF 621.781.137-53.

**Ordenador de Despesas:** Profº Geraldo Rossoni Sisquini – CPF 727.093.837-72.

**Destinatário:** Consuni.

**II- INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

O contrato n.º 82/2014 celebrado em 24/09/2014 entre a UFES e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST está regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010, (cf. cláusula 13<sup>a</sup>, fls. 223, vol. 01). Quanto a instrução processual constam nos autos:

**2.1 DADOS BÁSICOS DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Fundação de Apoio:	FEST
Processo:	23068.022025/2012-27
Objeto:	Projeto do Curso de Especialização Lato Sensu – Engenharia de Campo SMS – 6º ciclo – PROMINP (FCAA)
Projeto pedagógico:	Fls. 01 a 84, vol. 01 (FCAA) Fls. 173 a 180, vol. 01 (FEST)
Projeto básico de contratação da Fundação de Apoio (Res. 53/2013, art. 6.º):	Fls. 04 a 06 do projeto básico, vol. 01 (FCAA) Fls. 174 a 176 do projeto básico, vol. 01 (FEST)
Justificativa da escolha da Fundação de Apoio:	Justificativa pela escolha da FCAA, às fls. 117, vol. 01 (FCAA) Justificativa pela escolha da FEST, às fls. 183, vol. 01 (FCAA)
Justificativa Institucional pela Pró-Reitoria pertinente:	Justificativa pela PRPPG. (fls. 112, vol. 01) (FCAA)
Planilha de orçamento/aplicação do Projeto Inicial:	Fls. 225, vol. 01 (FEST)
Planilha de custos operacionais:	R\$ 14.278,79 – FEST, fls. 182, vol. 01 (FEST)
Pesquisa de Preços de outras Fundações de Apoio:	R\$ 14.278,79 – FCAA, fls. 113, vol. 01 (FCAA) R\$ 22.941,51 – FAHUCAM, fls. 115, vol. 01 (FCAA) R\$ 20.000,00 – FEST, fls. 116, vol. 01 (FCAA)  R\$ 14.278,79 – FEST, fls. 182, vol. 01 (FEST) R\$ 32.851,71 – FAHUCAM, fls. 181, vol. 01 (FEST)
Manifestação por parte do DCF quanto à existência de dotação orçamentária:	Fls. 131 a 134, vol. 01 (FCAA) Fls. 208 a 211, vol. 01 (FEST)
Total de receita arrecadada:	R\$ 336.291,24
Total da Aplicação Financeira:	R\$ 336.291,24
Registro do projeto pela Pró-Reitoria pertinente (Res. 53/2013, art. 6.º, V):	Curso registrado na PRPPG – Departamento de Pós-Graduação – sob nº 09/2013. (fls. 99, vol. 01) (FCAA)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, podendo ser efetuado no Termo de Outorga de Bolsa. (Documento exigível a partir de 02/12/2015):	Ausente												
Declaração de não contratação de parentes para compor o corpo de docentes/técnico no Projeto.	Às fls. 119, vol. 01 (FCAA)												
Relatório técnico/acadêmico (Res. 24/2008 – CONSUNI, art. 14/ Res. 11/2010 – CEPE, art.78/ Res. 25/2012 – CONSUNI, art. 5.º, Parágrafo único e art. 18): * Em casos nos quais o projeto contar com o apoio de uma agência de fomento, é facultado ao Coordenador do projeto utilizar para este fim o mesmo relatório utilizado para a agência de fomento (Resolução 25/2012, art. 18, parágrafo único):	Às fls. 1144 a 1185, vol. 06 (FCAA)												
Aprovação do <u>Relatório Acadêmico</u> pelo Colegiado Tutelar do Curso (Res. 11/2010 - CEPE, art. 78):	Cópia do extrato da Ata da reunião ordinária da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental, realizada no dia 08/04/2016, aprovando o Relatório acadêmico da 2ª turma do Curso de Especialização Engenheiro de Campo SMS. (fls. 1180, vol. 06)  Cópia do extrato da Ata da terceira sessão ordinária do Conselho Departamental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, realizada em 15/07/2016, aprovando o Relatório final Acadêmico do Curso de Pós-graduação Lato-Sensu, nível de Especialização, em Engenheiro de Campo – SMS. (fls. 1182, vol. 06)  Cópia do extrato da Ata da 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação realizada em 30/11/2016, aprovando o relatório final de curso Engenheiro de Campo SMS. (fls. 1185, vol. 06)												
Relatório da Gestão Financeira do Curso emitido pelo Coordenador do Projeto (Res. 11/2010 - CEPE, art. 80):	Foi utilizada a prestação de contas elaborada pela FEST.												
Aprovação do <u>Relatório da Gestão Financeira</u> do Curso do Colegiado Tutelar, do Conselho Departamental e do Conselho Universitário (Res. 11/2010 - CEPE, art. 80):	Fls. 1137 e 1139, vol. 06												
Relação do Corpo Docente, incluindo dados de formação acadêmica de graduação e Pós-graduação (Res. 11/2010 – CEPE, art. 55):	Às fls. 28 a 84, vol. 01 (FCAA)												
Termos de Concordância assinados pelos docentes do Curso (Res. 11/2010 – CEPE, art. 55):	Às fls. 28 a 84, vol. 01 (FCAA)												
“Curriculum vitae” dos docentes que não pertencerem ao quadro docente da UFES, preferencialmente na Plataforma Lattes (Res. 11/2010 – CEPE, art. 55):	Às fls. 28 a 84, vol. 01 (FCAA)												
Cópia dos diplomas/certificados dos docentes que não pertencerem ao quadro docente da UFES (Res. 11/2010 – CEPE, art. 55):	Às fls. 28 a 84, vol. 01 (FCAA)												
Relação de <u>servidores</u> da UFES autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, V):	<b>QUADRO DE PESSOAL ACADÊMICO/SERVIDOR QUE ATUARÃO NO CURSO</b> <table border="1"><thead><tr><th>Fls.</th><th>PROFESSOR</th><th>TITULAÇÃO</th><th>LOTAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>118</td><td>Daniel Rigo</td><td>Doutor</td><td>UFES / DEA</td></tr><tr><td>118</td><td>Flávio Vassallo de Mattos</td><td>Mestre</td><td>UFES / DEA</td></tr></tbody></table>	Fls.	PROFESSOR	TITULAÇÃO	LOTAÇÃO	118	Daniel Rigo	Doutor	UFES / DEA	118	Flávio Vassallo de Mattos	Mestre	UFES / DEA
Fls.	PROFESSOR	TITULAÇÃO	LOTAÇÃO										
118	Daniel Rigo	Doutor	UFES / DEA										
118	Flávio Vassallo de Mattos	Mestre	UFES / DEA										



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

	118	José Antonio Tosta dos Reis	Doutor	UFES/CTUFES
	118	Renato Ribeiro Siman	Doutor	UFES/DEA
	118	Taciana Albuquerque	Doutor	UFES/CTUFES
	Fls.	<b>TÉCNICO ADMINSTRATIVO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
	118	Lucas Pereira Campos	Assistente em Administração	DEA/CT/UFES
Outros Documentos:	<p>Protocolado nº 23068.738743/2015-61, de 30/06/2015 ref ao Memo. 022/2015 – Prestação de Contas do Projeto de Ensino Curso de Especialização Lato Sensu “Engenheiro de Campo SMS” esclarecendo que NÃO foram executados recursos pela FCAA.</p> <p>Protocolado nº 23068.765862/2017-59, de 18/10/2017 ref ao Memo. 207/2017 – solicitando o relatório de cumprimento de objeto e/ou relatório acadêmico. Fls. 1142</p>			

## 2.2 APROVAÇÕES

Decisão do Departamento Proponente, nos projetos coordenados junto a Centros de Ensino:	Cópia da Ata da Reunião ordinária da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental, realizada no dia 07/12/2012 aprovando o projeto do Curso de Especialização Engenheiro de Campo – SMS e do Profº Daniel Rigo para a coordenação do referido curso. (fls. 86, vol. 01) (FCAA)
Decisão do Conselho departamental do Centro proponente e/ou pró-Reitoria competente:	Cópia do Extrato da Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Centro Tecnológico da UFES, realizada no dia 14/12/2012, aprovando o projeto. (fls. 91, vol. 01) (FCAA)
Decisão da Câmara ou órgão, nos casos de projetos coordenados junto a Pró-Reitoria:	Cópia do Extrato da Ata da 1ª Reunião ordinária da Câmara de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação realizada no dia 05/02/2012, aprovando o projeto. (fls. 93, vol. 01) (FCAA)
Decisão emitida pelo Egrégio Conselho Universitário, aprovação monocrática pelo Magnífico Reitor ou aprovação ad referendum da Plenária do CUn/UFES pelo Magnífico Reitor, em função do valor do projeto, conforme Resolução 03/2012 – Projetos acima de R\$ 2.000.000,00 (Res. 53/2013, art. 6.º - CONSUNI):	Decisão nº 25/2013 – Consuni, aprovando o projeto, de 25/04/2013. (fls. 97, vol. 01) (FCAA)
Parecer da Procuradoria Federal:	Parecer nº 787/2013-AGU/PGF/PF/UFES (fls. 122 a 125, vol. 01) – FCAA; Parecer nº 758/2014 – GU/PGF/PF/UFES (fls. 198 a 202, vol. 01) – FEST;
Ato de Dispensa e Ratificação:	Às fls. 129, vol. 01 (FCAA) Às fls. 206, vol. 01 (FEST)
Publicação do Ato de Dispensa e Ratificação:	Nas fls. Nº 66 do DIO de 06/08/2013 – ato de dispensa de licitação nº 300/2013. (fls. 130, vol. 01) (FCAA) Nas fls. Nº 47 do DIO de 09/09/2014 – ato de dispensa de licitação nº 400/2014. (fls. 207, vol. 01) (FEST)
Ato de Aprovação e Ratificação:	Às fls. 140, vol. 01 (FCAA) Às fls. 217, vol. 01 (FEST)

## 2.3 DADOS DO CONTRATO COM A FCAA

Nº. do contrato:	089/2013 (fls. 142 a 148, vol. 01) (FCAA)
Objeto: Cláusula 1ª	Prestação de Apoio por parte da CONTRATADA ao Projeto de Ensino do Curso de Especialização Lato Sensu “ENGENHEIRO DE CAMPO SMS”. (fls. 142, vol. 01) (FCAA)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data da assinatura:	28/08/2013 (fls. 147, vol. 01) (FCAA)
Data da publicação no DOU:	Nas fls. 93 do DIO em 29/08/2013 (fls. 149, vol. 01) (FCAA)
Vigência:	28/08/2013 a 28/08/2015 – 24 meses – cláusula 2 <sup>a</sup> (fls. 142, vol. 01) (FCAA)
Valor:	R\$ 328.248,00 – cláusula 6 <sup>a</sup> (fls. 145, vol. 01) (FCAA)
Origem dos recursos:	Recursos da União, Fonte 0250, Rubrica 339039, Cláusula 8 <sup>a</sup> . F (fls. 146, vol. 01) (FCAA)
Plano de Aplicação:	Planilha de Receita e Despesas. (fls. 148, vol. 01) (FCAA)
Coordenador:	Profº Daniel Rigo – CPF 860.550.547-87 (FCAA)
Ordenador:	Profº Geraldo Rossoni Sisquini – CPF 727.093.837-72 (FCAA)
Fiscal:	Servidora Ibanês de Lourdes – CPF 621.781.137-53 (FCAA)
Responsabilidades da Fundação de Apoio:	Cláusula 4 <sup>a</sup> (fls. 143 a 144, vol. 01) (FCAA)
Custos operacionais contratados:	Cláusula 7 <sup>a</sup> – montante final máximo de R\$ 14.278,79 e quantia mensal máxima de R\$ 594,49 (FCAA)
Data Limite da Prestação de Contas e Cláusula:	Cláusula 4 <sup>a</sup> , letra "j" – prazo de 60 (sessenta) dias após o término do contrato, para a prestação de contas final. (fls. 143, vol. 01) (FCAA)
Data da Entrega da Prestação de Contas:	Não houve repasse de recursos para a FCAA.
Legislação aplicável:	Cláusula 13 <sup>a</sup> – Lei nº 8666/93, Lei 8958/94, Decreto nº 7423/2010 (FCAA)
Reorçamentação:	Prevista na cláusula 11 <sup>a</sup> . (fls. 146, vol. 01) (FCAA)

#### **2.4 TERMO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão (especificar se é amigável ou unilateral):	Termo de Rescisão Amigável de Contrato nº 89/2013. (fls. 165 a 166, vol. 01) (FCAA)
Objeto:	Termo de rescisão amigável do contrato. (FCAA)
Data da Assinatura:	12/03/2014 (FCAA)
Data da Publicação no DOU:	Nas fls. 81 do DIO de 21/03/2014. (fls. 167, vol. 01) (FCAA)
Parecer da Procuradoria Federal:	Parecer nº 123/2014 AGU/PGF/PF/UFES. (fls. 158 a 159, vol. 01) (FCAA)

#### **2.5 DADOS DO CONTRATO COM A FEST**

Nº. do contrato:	082/2014 (fls. 219 a 225, vol. 01) (FEST)
Objeto: Cláusula 1 <sup>a</sup>	Prestação de Apoio por parte da CONTRATADA ao Projeto de Ensino do Curso de Especialização Lato Sensu "ENGENHEIRO DE CAMPO SMS". (fls. 142, vol. 01) (FEST)
Data da assinatura:	24/09/2014 (fls. 224, vol. 01) (FEST)
Data da publicação no DOU:	Nas fls. 70 do DIO em 26/09/2014 (fls. 226, vol. 01) (FEST)
Vigência:	24/09/2014 a 24/09/2016 – 24 meses – cláusula 2 <sup>a</sup> (fls. 219, vol. 01) (FEST)
Valor:	R\$ 328.248,00 – cláusula 6 <sup>a</sup> (fls. 222, vol. 01) (FEST)
Origem dos recursos:	Recursos da União, Fonte 0250, Rubrica 339039, Empenho nº 2014NE802884, Cláusula 8 <sup>a</sup> . (fls. 146, vol. 01) (FEST)
Plano de Aplicação:	Planilha de Receita e Despesas. (fls. 225, vol. 01) (FEST)
Coordenador:	Profº Daniel Rigo – CPF 860.550.547-87 (FEST)
Ordenador:	Profº Geraldo Rossoni Sisquini – CPF 727.093.837-72 (FEST)
Fiscal:	Servidora Ibanês de Lourdes – CPF 621.781.137-53 (FEST)
Responsabilidades da Fundação de Apoio:	Cláusula Quarta, fls. 220 e 221, vol. 01 (FEST)
Custos operacionais contratados:	No montante final máximo de R\$ 14.278,79 e quantia mensal máxima de R\$ 594,29, cf. Cláusula Sétima, fls. 222, vol. 01
Data Limite da Prestação de Contas e Cláusula:	Até dia 23/11/2016, ou seja, no prazo de 60 (sessenta) dias após o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	termo da vigência contratual, cf. Cláusula Quarta, letra "j", vol. 01
Data da Entrega da Prestação de Contas:	30/09/2016
Legislação aplicável:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010, cf. cláusula 13ª, fls. 223, vol. 01
Reorçamentação:	Prevista na cláusula 11ª, fls. 223, vol. 01

### **III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL**

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, às fls. 396 a 1134, foram verificados, tendo sido emitido o relatório preliminar nº 062/2017, às fls. 1187 a 1196. A Fundação encaminhou esclarecimentos por meio dos documentos às fls. 1200 a 1271. Da verificação dos documentos comprobatórios, por amostragem, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

#### **3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Constam nos autos do processo os formulários de prestação de contas:

- Checklist de Prestação de Contas, fls. 396;
- Dados Extraídos do Contrato, fls. 397;
- Relação dos Responsáveis, Anexo II, fls. 398;
- Balancete da Receita e Despesa, Anexo III, fls. 399;
- Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, fls. 400;
- Demonstrativo das Receitas, Anexo V, fls. 401;
- Relação das Contas Bancárias abertas para o projeto, Anexo VIII, fls. 402;
- Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 403;
- Demonstrativo de Pagamento Realizado por Rubrica de Gasto, Anexo X, fls. 466 a 469; fls. 629 a 630; fls. 790 a 791; fls. 871 a 872; fls. 965; fls. 985; fls. 998; fls. 1077; fls. 1081 a 1083; fls. 1131;
- CE-GAF 127/017 FEST – assunto: Resolução de Pendências, fls. 1274 a 1275.

Ressalta-se que as planilhas/formulários relativas aos pagamentos por rubrica de gasto não se encontram conforme modelo padrão estabelecido na Resolução nº 38/2012-Consuni.

#### **3.1.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas foi entregue em 30/09/2016 conforme informação obtida no SIE. O prazo máximo para entrega era até 23/11/2016, conforme cláusula 4ª, letra "j" do contrato nº 82/2014:

**Contrato nº 82/2014**, Cláusula Quarta – das responsabilidades da contratada:  
j) Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal à operação;

Entretanto constatou-se a ausência do protocolo de entrega da prestação de contas pela FEST contendo a data do recebimento pela Ufes.

#### **Recomendação 01:**

Recomendamos anexar aos autos cópia do protocolo de entrega da prestação de contas pela Fundação de Apoio contendo a data de recebimento pela Ufes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Resposta FEST**, conforme CE-GAF-127/017 às fls. 1274: “Conforme comprovante em anexo, o único item sem publicidade é o inciso II do art. 4º A, demais itens estão devidamente publicados”.

Não há documento em anexo.

Pelo esclarecimento da Fundação de apoio – FEST, a pendência não foi atendida, pois não foi apresentado a cópia do protocolo de entrega da prestação de contas da FEST com a data de recebimento pela Ufes.

### **3.2 PUBLICIDADE DO PROJETO**

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, diz em seu artigo 2º que aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres. Assim, o artigo 4º-A da Lei nº 8958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados.

#### **Lei nº 8958/1994:**

Artigo 4º-A: Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (LEI NO 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994, Art. 4.º-A).

Foi analisado o link específico no site de transparência da Fundação Espírito-santense de Tecnologia em 27/10/2017 e constatou-se a ausência da publicação dos seguintes documentos:

- 1) Dos relatórios semestrais de execução dos contratos;
- 2) Da relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza;
- 3) Das prestações de contas dos instrumentos contratuais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 02:** Apresentar justificativa para ausência de publicidade dos itens descritos anteriormente, conforme determina o art. 4.º-A da Lei n.º 8958/1994.

**Resposta FEST**, conforme CE-GAF-127/017 às fls. 1274: *“Justifico que toda a documentação necessária se encontra disponível no portal da transparência da Fundação Espírito-santense de Tecnologia. Informo que os extratos bancários, bem como toda a documentação comprobatória não pode ser postada no portal, pois o arquivo ficaria muito extenso atrapalhando a postagem do mesmo no portal. Essa documentação fica disponível na fundação para possíveis pesquisas e também é enviada uma cópia de tudo para o departamento de contratos e convênios da UFES. Em anexo, print de telas, que confirmam a publicação no Portal Transparência da FEST”.*

Documentos anexos às fls. 1205 a 1207, *print* das telas do portal da Fest.

Verificou-se que:

- Para o item “Pagamento de servidores/agentes públicos”, às fls. 1206, **aparece a mensagem “Nenhum registro encontrado”**;
- Para o item “Prestação de Contas da fundação”, às fls. 1207, há somente a publicação dos formulários de prestação de contas, sem a devida documentação comprobatória, bem como ausência dos extratos bancários da movimentação financeira;
- Para o item “Relatórios semestrais de execução de contratos”, estão ausentes, constando os formulários de prestação de contas.

Analizando os esclarecimentos prestados pela Fundação de apoio – FEST, constatamos que não estão publicados os pagamentos especificamente identificados de servidores/agentes públicos, que há ausência dos relatórios semestrais de execução, e que há somente a publicação dos formulários de prestação de contas sem a devida documentação comprobatória e extratos bancários da movimentação financeira.

### **3.3 CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Constam às fls. 1137, cópia do Extrato da Ata da reunião ordinária da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental realizada no dia 13/09/2016 e às fls. 1139, cópia do Extrato da Ata da Oitava Sessão Ordinária do Conselho Departamental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, realizada em 23/09/2016, aprovando o “relatório financeiro do Curso de Especialização Lato Sensu Engenheiro de Campo SMS”.

Constam nos autos, às fls. 1142, o protocolado nº 23068.765862/2017-59, de 18/10/2017, referente ao Memo. Nº 207/2017-DCC/PROAD/Ufes – solicitando o relatório de cumprimento de objeto e/ou relatório acadêmico.

Constam nos autos o protocolado nº 23068.767756/2017-18 de 26/10/2017, encaminhando o Relatório Acadêmico Final do Curso de Especialização Engenheiro de Campo SMS – 6º Ciclo, às fls. 1147 a 1178.

Constam nos autos cópias dos extratos de atas de aprovação do Relatório Acadêmico Final, a saber:

- Cópia do extrato da Ata da reunião ordinária da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental, realizada no dia 08/04/2016, aprovando o Relatório acadêmico da 2ª turma do Curso de Especialização Engenheiro de Campo SMS. (fls. 1180, vol. 06)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Cópia do extrato da Ata da terceira sessão ordinária do Conselho Departamental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, realizada em 15/07/2016, aprovando o Relatório final Acadêmico do Curso de Pós-graduação Lato-Sensu, nível de Especialização, em Engenheiro de Campo – SMS. (fls. 1182, vol. 06)
- Cópia do extrato da Ata da 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação realizada em 30/11/2016, aprovando o relatório final de curso Engenheiro de Campo SMS. (fls. 1185, vol. 06)

#### **3.4 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Constatou-se que os documentos comprobatórios das despesas do projeto foram atestados pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o artigo 4º e 12º da resolução nº 39/2014-Consuni:

Resolução n.º 39/2014.

Art. 4º, § 2º: São responsabilidades do Fiscal, sem prejuízo de quaisquer outras estabelecidas na legislação e em regulamentos pertinentes:

I. Fiscalizar a regularidade das despesas efetuadas pelo Coordenador, zelando para evitar o pagamento de despesas irregulares;

III. Antes da efetivação dos pagamentos, atestar se os bens a que estes se referem foram entregues na forma devida ou se os serviços a que se referem foram devidamente prestados.

[...]

Art. 12. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador do Projeto de Curso ao ordenador de despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

I. O ordenador de despesas as tenha autorizado;

II. O respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal do contrato;

III. Haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso IV do Art. 6º desta Resolução.

#### **3.5 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS**

As notas fiscais, faturas e documentos comprobatórios constantes nos autos não apresentam identificação do projeto (título e número do contrato), conforme estabelece a Resolução nº 38/2012, I, C – Consuni e Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, artigo 30:

A Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, prevê:

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio (Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, art. 30).

A Resolução n.º 38/2012, I, c, do Conselho Universitário prevê:

As despesas serão comprovadas mediante cópias dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundação de Apoio executora, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato (Resolução n.º 38/2012, I, c).

Constatou-se que os documentos são identificados pela fundação com um código da FEST, (que no caso do projeto é o nº 592) mediante aposição de carimbo nos documentos com os dizeres: **Proj. Nº 592, C/c Nº 122.232-5, Bco BB**. Entretanto, tal identificação não atende à Resolução da UFES.

**Recomendação 04:** Encaminhar justificativa para apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido na Resolução n.º 38/2012, I, c.

**Resposta FEST**, conforme CE-GAF-127/017 às fls. 1274: “*Na ocasião, por se tratar de um projeto com o nome extenso não foi confeccionado o carimbo e, no entendimento da Fundação Espírito-santense de Tecnologia uma vez que o fiscal atesta a nota não era necessária identificação do mesmo. Acatamos a recomendação e iremos providencias [sic] a referida identificação nos novos projetos. Aproveitamos para informar que a falta da identificação não onerou o projeto nem causou prejuízo aos erários públicos, uma vez que cada projeto possui conta específica o que o identifica com mais precisão e clareza*”.

### 3.6 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

No projeto anexo aos autos, às fls. 01 a 84, consta a lista de participantes do projeto vinculados à UFES e dos participantes externos, conforme descritos no quadro 01 e 02 a seguir:

**Quadro 01**

Fl	Nome	Formação	Função no Projeto	Natureza do Vínculo	Termo de Concordância	Diploma/certificado/Curriculum vitae
9	Alexandre R. Machado	Especialista	Professor	Externo	OK fls 28	OK fls 29 a 30
9	André Machado	Doutor	Professor	Externo	ok fls 31	ok fls 32
9	Antônio J. Olímpio Santana	Especialista	Professor	Externo	ok fls 33	ok fls 34 a 37
9	Cacilda R. Santos	Especialista	Professor	Externo	ok fls 38	ok fls 39 a 43
9	Carlos M. D'Isep Costa	Mestre	Professor	Externo	ok fls 44	ok fls 45 a 46
9	Daniel Rigo	Doutor	Professor	UFES	ok fls 25	Não se aplica
9	Denise R. Bourguignon	Mestre	Professor	Externo	ok fls 47	ok fls 48 a 49
9	Estanislau T. Bozzi	Mestre	Professor	Externo	ok fls 50	ok 51 a 52
9	Flávio Vassalo Mator	Mestre	Professor	UFES	OK fls 27	Não se aplica
9	Gisele Medice Roriz	Mestre	Professor	Externo	ok fls 53	ok fls 54 a 55
9	José Eduardo Rigo	Mestre	Professor	Externo	ok fls 56	ok fls 57 a 58
9	Jose Paulo Ferreira	Mestre	Professor	Externo	ok fls 59	ok fls 60 a 61
9	Liliane Graça Santana	Mestre	Professor	Externo	ok fls 62	ok fls 63 a 64
9	Lucas Vianna S. Martins	Especialista	Professor	Externo	ok fls 65	ok fls 66 a 69
9	Luciano Rubim Franco	Especialista	Professor	Externo	ok fls 70	ok fls 71 a 75
9	Mariangela S. Pereira	Mestre	Professor	Externo	ok fls 76	ok fls 77 a 78
9	Renato Siman	Doutor	Professor	UFES	OK fls 26	Não se aplica
9	Rúbia Ferreira Bastos	Especialista	Professor	Externo	ok fls 79	ok fls 80 a 82
9	Tercio Dal'Col Sant'Ana	Mestre	Professor	Externo	ok fls 83	ok fls 84



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Quadro 02**

<b>QUADRO DE PESSOAL ACADÊMICO/SERVIDOR QUE ATUARÃO NO CURSO</b>			
<b>Fls.</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
<b>Fls.</b>	<b>TÉCNICO ADMINSTRATIVO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
118	Daniel Rigo	Doutor	UFES / DEA
118	Flávio Vassallo de Mattos	Mestre	UFES / DEA
118	José Antonio Tosta dos Reis	Doutor	UFES/CTUFES
118	Renato Ribeiro Siman	Doutor	UFES/DEA
118	Taciana Albuquerque	Doutor	UFES/CTUFES
118	Lucas Pereira Campos	Assistente em Administração	DEA/CT/UFES

Entretanto foram identificados pagamentos de atividades didáticas e orientação à monografia para as pessoas relacionadas no quadro 03 a seguir, que não constam nominadas no projeto, conforme dispõe a resolução nº 11/2010 – CEPE:

Resolução nº 11/2010 – CEPE

Art. 55. Os projetos de Cursos de Pós-graduação lato sensu deverão conter, obrigatoriamente, informações referentes a: [...]  
V relação do Corpo Docente, incluindo dados de formação acadêmica de graduação e Pós-graduação;  
VI termos de Concordância assinados pelos docentes do Curso, conforme prevê o § 4º do Artigo 76 deste Regulamento;  
VII "Curriculum vitae" dos docentes que não pertencerem ao quadro docente da UFES, preferencialmente na Plataforma Lattes;  
VIII cópia dos diplomas/certificados dos docentes que não pertencerem ao quadro docente da UFES;

O mesmo entendimento é disciplinado pelo Acórdão n.º 2731/2008 -TCU - Plenário e Decreto n.º 7423/2010, transcritos a seguir:

Acórdão n.º 2731/2008 -TCU:

Acórdão n.º 2731/2008 -TCU - Plenário 9.2.2. implantem rotinas de encaminhamento dos projetos que contenham informações tais como: definição precisa do objeto, projeto básico, metas e indicadores de desempenho e de resultados, recursos humanos e materiais envolvidos, discriminados como pertencentes ou não aos quadros da IFES, planilha de custos incluindo os resarcimentos à IFES, bolsas a serem pagas, discriminadas por valores e beneficiários nominalmente identificados (com matrícula Siape caso servidores da IFES e CPF em caso contrário), pagamentos previstos por prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas e demais dados julgados relevantes.

Decreto n.º 7423/2010:

Decreto n.º 7423/2010. Art. 6.º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto. § 1.º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Quadro 03**

MÊS DE COMPETÊNCIA	PESSOA FÍSICA	CPF
nov-14	Abel Pereira Campos	098.945.627-79
abr-15	Alessandro Rodrigues da Silva	071.689.617-64
abr-15	Eros Braga de Albergaria	157.446.396-91
abr-15	Isabel Muniz de Almeida	620.746.287-49
nov-15	Leonardo José de Castro Veloso	777.872.001-97
dez-14	Lucilio Bertoldi Ribeiro	034.846.497-55
ago-15	Luiz Celso Calvi	244.244.557-34
mar-15	Patricia Frigeri Salles Melchior	733.296.816-91
mar-15	Pollyana Frigeri Salles Marotto Mattos	031.420.227-75
nov-15	Roberto Sforza	664.242.327-53
fev-16	Rogerio Colombi	105.765.677-10

**Recomendação 05:**

Recomendamos, s.m.j., justificar o pagamento das pessoas físicas relacionadas no quadro anterior anexando aos autos os termos de concordância (anexo I e/ou anexo II da resolução CEPE nº 11/2010) bem como cópia do diploma ou certificado e currículum vitae caso se aplique a participantes sem vínculo com a Ufes, em conformidade com cada caso de acordo com a resolução supracitada ao quais não localizados nos autos.

**Resposta FEST**, conforme CE-GAF-127/017 às fls. 1274: *"Em anexo"*.

Documentos anexos às folhas 1209 a 1264 contendo cópia dos termos de concordância, currículum vitae e certificados, conforme demonstrado a seguir:

PESSOA FÍSICA	CPF	Formação	Função no Projeto	Natureza do Vínculo	Termo de Concordância	Diploma/certificado/Currículum Vitae
Abel Pereira Campos	098.945.627-79	Especialisata	Professor e orientador monografias	Externo	ok fls 1210	CV fls. 1211 a 1215
Alessandro Rodrigues da Silva	071.689.617-64	Graduado	Professor e orientador monografias	Externo	ok fls 1216	CV fls. 1217 a 1220
Eros Braga de Albergaria	157.446.396-91	Especialisata	Professor e orientador monografias	Externo	ok fls 1221	CV fls. 1222 a 1223
Isabel Muniz de Almeida	620.746.287-49	Especialisata	Professor	Externo	ok fls 1224	CV fls. 1225 a 1226
Leonardo José de Castro Veloso	777.872.001-97	Mestre	Professor	Externo	ok fls 1227	CV fls. 1228 a 1232
Lucilio Bertoldi Ribeiro	034.846.497-55	Mestre	Professor	Externo	ok fls 1233	CV fls. 1234 a 1237
Luiz Celso Calvi	244.244.557-34	Especialisata	Professor	Externo	ok fls 1238	CV fls. 1239 a 1241
Patricia Frigeri Salles Melchior	733.296.816-91	Mestre	Professor	Externo	ok fls 1242	CV fls. 1243 a 1248
Pollyana Frigeri Salles Marotto Mattos	031.420.227-75	Especialisata	Professor	Externo	ok fls 1249	CV fls. 1250 a 1253
Roberto Sforza	664.242.327-53	Mestre	Orientação Monografias	Externo	ok fls 1254	CV fls. 1255 a 1259
Rogerio Colombi	105.765.677-10	Especialisata	Orientação Monografias	Externo	ok fls 1260	CV fls. 1260 a 1264

**3.6.1 NEPOTISMO**

Constatamos às fls. 119, declaração do coordenador do projeto, transcrita a seguir, em atenção ao disposto no decreto nº 7.203/2010:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**DECLARAÇÃO**

Declaro para as (sic) devidas comprovações, que não será contratado nenhum familiar para compor o corpo de docentes/técnicos no Projeto de realização do Curso de Engenheiro de Campo-SMS, objeto do Processo 022025/2012-27, que será ministrado através do Departamento de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Espírito Santo, sob nossa coordenação.

O Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Este Decreto veda, no âmbito de cada órgão e de cada entidade do Poder Executivo Federal, as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento para nomeação em cargo comissionado ou função de confiança, contratações para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público e às contratações para estágio, exceto se essas contratações forem precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes. O Decreto nº 7.203/2010 veda tanto o nepotismo direto, quanto o cruzado. Ainda conforme disposto no Decreto nº 7.203/2010, é entendido como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**3.7 RECEITAS REALIZADAS**

Os recursos foram inicialmente arrecadados pela Fundação de Apoio e depositados na conta da UFES através de GRU, conforme disposto na letra "c", da cláusula quarta do contrato nº 82/2014.

**Contrato nº 82/2014**

Cláusula Quarta – das Responsabilidades da Contratada: [...]

c) Responsabilizar-se pela cobrança das taxas dos alunos do curso, procedendo à emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU, devendo os valores serem depositados na conta única da CONTRATANTE, conforme Acórdão 483/2005 – TCU.

Constam nos autos cópia das GRU's, totalizando R\$ 326.919,81 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), com a informação "Depósito efetuado referente ao saldo das mensalidades do "Projeto de Especialização Lato Sensu em Engenharia de Campo SMS PROMIMP - PETROBRÁS". - processo nº 23068.022025/2012-27 Cont. nº 82/2014", conforme descrito no quadro 04 a seguir:

**Quadro 04**

<b>CÓDIGO RECOLHIMENTO GRU</b>	<b>VLR</b>	<b>DATA</b>	<b>FLS.</b>
28832-2	32.168,30	07/11/14	229 a 230
28832-2	22.270,04	10/12/14	246 a 247
28832-2	89.991,44	15/03/15	264 a 265
28838-1	22.270,36	12/05/15	280 a 281
28832-2	22.270,36	28/05/15	301 a 302
28832-2	23.135,79	03/07/15	303 ac304
28832-2	23.135,79	10/08/15	305 a 306
28832-2	23.135,79	28/10/15	324 a 325
28832-2	22.270,36	29/10/15	326 a 327
28832-2	23.135,79	06/01/16	359 a 360
28832-2	23.135,79	24/02/16	379 a 380
<b>SOMA</b>	<b>326.919,81</b>		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Posteriormente os recursos foram repassados da Ufes para a Fundação de Apoio conforme o contrato nº 82/2014 e descritos no quadro 05 a seguir. De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 326.919,81 (trezentos e vinte e seis reais novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). O recurso financeiro foi transferido para a conta corrente do Banco do Brasil, Ag. 3084-8, conta nº 122.232-5 do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio.

**Quadro 05**

Empenho				Liquidação				Conta Corrente		
Nº	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS	Valor	Data	FLS
2014NE804650	31.168,30	31/10/14	232	4168 Rec	29.812,48	06/11/14	234	31.168,30	17/11/14	412
				1792 NFSe	1.355,82	06/11/14	235			
2014NE805274	22.270,04	01/12/14	249	01872 NFSe	968,75	02/12/14	253	22.270,04	11/12/14	413
				4221 Rec	21.301,29	02/12/14	254			
2015NE800318	89.991,44	02/03/15	267	02002 NFSe	3.914,63	11/03/15	271	89.991,44	20/03/15	416
				4301 Rec	86.076,81	11/03/15	272			
2015NE800668	22.270,36	05/05/15	283	02192 NFSe	968,76	07/05/15	286	22.270,36	21/05/15	418
				4354 Rec	21.301,60	07/05/15	287			
2015NE800318	68.541,94	21/08/15	309	02455 NFSe	2.981,57	25/08/15	312	68.541,94	08/09/15	422
				4485 Rec	65.560,37	25/08/15	313			
2015NE802618	45.406,15	06/11/15	329	4605 Rec	43.430,98	11/11/15	331	45.406,15	20/11/15	424
				02695 NFSe	1.975,17	12/11/15	332			
2014NE802884	1.000,00	12/07/14	211	4632 Rec	956,50	25/11/15	345	1.000,00	16/12/15	425
				02768 NFSe	43,50	25/11/15	346			
2016NE800075	23.135,79	18/04/16	364	02935 NFSe	1.006,41	26/01/16	366	23.135,79	26/02/16	427
				4740 Rec	22.129,38	26/01/16	367			
2016NE800233	23.135,79	03/03/16	382	4786 Rec	22.071,61	10/03/16	384	23.135,79	28/03/16	428
				02998 NFSe	1.064,18	10/03/16	385			
<b>SOMA</b>	<b>326.919,81</b>				<b>326.919,81</b>			<b>326.919,81</b>		

O valor repassado para a Fundação de Apoio (R\$ 326.919,81) gerou rendimentos brutos de aplicação financeira no total de R\$ 9.371,33 (nove mil trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) conforme apurado nos extratos bancários de aplicação financeira, às fls. 435 a 458, divergindo dos valores informados nas planilhas de prestação de contas às fls. 399 e 400, e demonstrados no quadro 06 a seguir.

**Quadro 06**

Rendimento de Aplicação Financeira conta BB Ag 3084-8 Conta 122232-5 - 592 SMS DR					
Data	Rend. Bruto	IRF	IOF	DEVOLUÇÃO DE IRENDA/IOF	RENDIMENTO LÍQUIDO
28/11/14	23,07	0,75	18,11		4,21
15/12/14				(0,66)	(0,66)
15/12/14				(0,09)	(0,09)
31/12/14	69,82		21,78		48,04
30/01/15	50,23				50,23
27/02/15	35,63				35,63



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

31/03/15	207,37				207,37
30/04/15	534,83		48,33		486,50
29/05/15	261,77				261,77
30/06/15	345,16				345,16
31/07/15	273,65				273,65
31/08/15	185,30				185,30
30/09/15	524,97				524,97
30/10/15	711,56				711,56
30/11/15	422,80				422,80
30/12/15				(31,13)	(31,13)
30/12/15				(16,66)	(16,66)
31/12/15				(0,54)	(0,54)
31/12/15	605,76				605,76
29/01/16	610,04				610,04
29/02/16	527,74				527,74
31/03/16	730,21				730,21
29/04/16	803,94				803,94
31/05/16	783,67				783,67
30/06/16	820,02				820,02
29/07/16	616,80				616,80
23/08/16	226,99				226,99
<b>Totais</b>	<b>9.371,33</b>	<b>0,75</b>	<b>88,22</b>	<b>(49,08)</b>	<b>9.331,44</b>

Dessa forma, conforme valores apurados pelos extratos bancários, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 336.291,14** (trezentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

### 3.8 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula Quarta, letras “a” e “b”, do contrato n.º 82/2014, estabelece que:

**Contrato nº 82/2014**

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades da Contratada:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;
- b) Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao projeto

Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas no Banco do Brasil, conforme descrito a seguir e informadas no formulário “Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto”, Anexo VIII, às fls. 402:

- Conta corrente, Ag. nº 3084-8, conta nº 122.232-5, em nome de FUNDACAO 592 SMS DR, de 09/2014 a 08/2016, fls. 410 a 433;
- Conta de Aplicação Financeira BB RF CP 50 mil – CNPJBB RF CP 50 MIL, Ag. nº 3084-8, conta nº 122.232-5 em nome de FUNDACAO 592 SMS DR, de 09/2014 a 08/2016, fls. 435 a 458;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 3.9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

#### 3.9.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos:

- Extrato de conta corrente do Banco do Brasil, Ag. nº 3084-8, conta corrente nº 122.232-5, em nome de FUNDACAO 592 SMS DR, de 09/2014 a 08/2016, **fls. 410 a 433**;
- Extrato de conta aplicação financeira do Banco do Brasil BB RF CP 50 mil – CNPJBB RF CP 50 MIL, Ag. nº 3084-8, conta nº 122.232-5 em nome de FUNDACAO 592 SMS DR, de 09/2014 a 08/2016, **fls. 435 a 458**.

Da verificação dos extratos bancários, foram realizadas as seguintes constatações:

- Aplicação em fundo de renda fixa dos recursos do projeto, denominado “BB RF CP 50 mil – CNPJBB RF CP 50 MIL” na conta nº 122.232-5 em nome de FUNDACAO 592 SMS DR, de 09/2014 a 08/2016, fls. 435 a 458, em desacordo ao disposto no inciso I, do artigo 54, da Portaria Interministerial nº 507/2011 que diz:

**Portaria Interministerial nº 507/2011,**

Art. 54. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. § 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - **em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;** (grifo nosso)  
e II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Tal entendimento também é disposto no artigo 3º do decreto nº 1290/1973 que diz: “É vedada às entidades referidas no artigo anterior a aplicação de disponibilidades financeiras em títulos de renda fixa, outros que não títulos do Tesouro Nacional, ou em depósitos bancários a prazo.” De igual forma o TCU recomenda na Decisão nº 321/2000 – TCU - 2 - À Fundação Cecílio Abel de Almeida que deixe de aplicar em fundo de curto prazo os recursos federais pertencentes à Universidade Federal do Espírito Santo que arrecadar, por contrariar o disposto no Decreto nº 1.290, de 03/12/73, segundo o entendimento deste Tribunal (Decisão nº 522/92 - Plenário, Ata 51/92 - DOU de 25.11.92).

**Recomendação 06:**

Recomendamos justificar, s.m.j., o motivo dos recursos do projeto terem sido aplicados em fundo de renda fixa ao invés de em caderneta de poupança como dispõem as normas legais.

**Resposta FEST**, conforme CE-GAF-127/017 às fls. 1274: “*Em anexo*”.

Documento, anexo à folha 1266, CE FIN 17/46 – FEST de 17/11/2017 com o seguinte conteúdo: “*Declaramos para fins de Prestação de Contas que foi utilizado o Fundo de Renda Fixa, pois o rendimento de fundo fixo rendia mais que as Aplicações da Poupança, com isenção de IOF e Imposto de Renda, dessa forma não trouxeram prejuízo ao projeto*”.

- Realização de despesas com IOF sobre aplicação financeira no total de R\$ 88,22 (oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo que desse total o valor de R\$ 48,33 (quarenta e oito reais e trinta e três centavos) foram devolvidos na conta de aplicação financeira do projeto, estando ainda pendente de devolução o valor de R\$



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

39,89 (trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrado no quadro 07 a seguir. A realização de despesa com IOF contraria o disposto na Portaria Interministerial n.º 507/2011, que em seus artigos 52 e 54 diz:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: [...] VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

[...]

Art. 54. (...) § 4º As contas referidas no § 1º serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

**Quadro 07**

Data	IRF	IOF	VALORES DEVOLVIDOS DE IRF	VALORES DEVOLVIDOS DE IOF
28/11/14	0,75	18,11		
15/12/14			(0,66)	
15/12/14			(0,09)	
31/12/14		21,78		
30/04/15		48,33		
30/12/15				(31,13)
30/12/15				(16,66)
05/01/00				(0,54)
<b>Totais</b>	<b>0,75</b>	<b>88,22</b>	<b>(0,75)</b>	<b>(48,33)</b>

**Recomendação 07:**

Recomendamos, s.m.j, a devolução à conta única da UFES do valor de R\$ 39,89 (trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) referente a despesas com IOF por falta de previsão legal para tal despesa.

**Resposta FEST**, conforme CE-GAF-127/017 às fls. 1275: “GRU em anexo”.

Documentos, anexos às folhas 1268 a 1269:

- Cópia da GRU, código de recolhimento 28830-6, valor de R\$ 39,89 e seu comprovante de quitação com data de 24/11/2017.

**3.9.2. INFORMES DE RENDIMENTO**

Constam às fls. 460 a 465 informes de rendimentos financeiros trimestrais relativos ao projeto. Entretanto, não houve possibilidade de confirmação dos valores dos rendimentos por meio dos documentos encaminhados, uma vez que o somatório não corresponde ao valor informado na planilha de prestação de contas, nem aos valores constantes nos extratos bancários.

**3.10 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, fls. 400, que o percentual dos valores realizados cumpriu o que determina a resolução nº 39/2014, conforme demonstramos no quadro 08 a seguir:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Resolução n.º 39/2014:** Art. 11. Os valores constantes do Plano de Aplicação referido no inciso IV do Art. 6.º desta Resolução obedecerão às seguintes restrições, necessariamente: I. O valor dos custos de coordenação deve ser o realmente incorrido, e sua soma com os demais custos dos serviços administrativos e auxiliares, inclusive seus encargos sociais, não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento global do referido projeto de curso.

**Quadro 08**

Rubrica	Descrição	Realizado (R\$)
	Receita Final	336.291,24
5.3	Coordenação Geral	57.420,00
5.5	Serviços Administrativos	26.380,00
7.16	INSS S/Coord. E Serv. Administrativos	16.760,00
7.12	Custo Operacional	14.278,79
	Total	114.838,79
	Percentual Incidente s/Arrecadação	34,15 %
	Limite Orçamentário 35%	117.701,93
	Valor Excedente	0,00

### 3.11 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Consta informado na planilha de prestação de contas da Fundação de apoio, às fls. 400, o saldo do projeto no valor de R\$ 33.138,17 (trinta e três mil cento e trinta e oito reais e dezessete centavos). Os documentos comprobatórios da devolução de saldo constam às fls. 405 a 406. Conforme dispõe a letra “o”, Cláusula Quarta – Das Responsabilidades da Contratada, do contrato nº 82/2014, a Fundação de Apoio deve transferir à conta única da UFES no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato, todos os eventuais saldos porventura existentes.

**Contrato nº 82/2014**

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades da Contratada: [...]

o) transferir à conta única da CONTRATANTE num prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do CONTRATO, todos os eventuais saldos porventura existentes, incluindo as receitas decorrentes da aplicação financeira dos saldos diários em conta corrente não utilizados no curso, exceto os recursos destinados ao pagamento de 13º salário, rescisão e férias;

Dessa forma, o prazo para devolução de saldo do projeto seria até o dia 24/10/2016. A devolução ocorreu dentro do prazo em 22/08/2016.

### 3.12 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 7.13) e DEPE (RUBRICA 8.1)

Considerando o valor total da receita (R\$ 336.291,14), o cálculo do DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%) totalizam:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Quadro 09: Cálculo DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%)**

Recolhimento	Valor Apurado (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data Pagamento	Fls.
Ressarcimento Ufes (3%)	10.088,73	10.073,42	19/07/2016	1078 a 1080
DEPE (10%)	33.629,11	33.578,06	19/07/2016	1132 a 1134

O contrato nº 82/2014 não faz referência quanto ao prazo para as devoluções de ressarcimento UFES 3% e do DEPE 10%. Entretanto a resolução nº 39/2014 em seu artigo 11, no § 4º diz que, caso os recursos financeiros do Projeto de Curso sejam inicialmente depositados na conta única desta Universidade, estes devem ser integralmente repassados à fundação de apoio, que providenciará a restituição das parcelas referidas nos incisos IV e V do caput deste Artigo à UFES mensalmente. No quadro 10 a seguir estão descritos os valores e as datas dos repasses dos recursos para a Ufes para a FEST.

A Resolução nº. 39/2014 em seu artigo 11 diz que:

Art. 11. Os valores constantes do Plano de Aplicação referido no inciso IV do Art. 6.<sup>º</sup> desta Resolução obedecerão às seguintes restrições, necessariamente:

[...]

IV. Destinação de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos financeiros do Projeto de Curso, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores;

V. Destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos financeiros do Projeto de Curso, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores, com destaque orçamentário:

a) Ordinariamente, para o Centro no qual o Projeto de Curso é coordenado, ou aquele mais afim às atividades nele desenvolvidas;

b) Extraordinariamente, mediante justificativa, para os órgãos complementares ou Pró-Reitorias, conforme a responsabilidade de coordenação do Projeto de Curso;

[...]

§ 4.<sup>º</sup> Quanto às parcelas referidas nos incisos IV e V do caput deste Artigo, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I. Caso os recursos financeiros do Projeto de Curso sejam inicialmente depositados na conta única desta Universidade, estes devem ser integralmente repassados à fundação de apoio, que providenciará a restituição das parcelas referidas nos incisos IV e V do caput deste Artigo à UFES mensalmente. (grifo nosso)

**Quadro 10**

Valor Repasse	Data Repasse	FLS	DEPE 10%	Ressarcimento UFES 3%
31.168,30	17/11/14	412	3.116,83	935,05
22.270,04	11/12/14	413	2.227,00	668,10
89.991,44	20/03/15	416	8.999,14	2.699,74
22.270,36	21/05/15	418	2.227,04	668,11
68.541,94	08/09/15	422	6.854,19	2.056,26
45.406,15	20/11/15	424	4.540,62	1.362,18
1.000,00	16/12/15	425	100,00	30,00
23.135,79	26/02/16	427	2.313,58	694,07
23.135,79	28/03/16	428	2.313,58	694,07
<b>326.919,81</b>			<b>32.691,98</b>	<b>9.807,59</b>
<b>Rendimento</b>				
9.371,33			937,13	281,14
<b>336.291,14</b>			<b>33.629,11</b>	<b>10.088,73</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 08:**

Recomendamos, s.m.j., justificar a devolução do Ressarcimento Ufes 3% e do DEPE 10%, em desacordo com o disposto no inciso I do parágrafo 4º do artigo 11 da resolução nº 39/2014.

**Resposta FEST**, conforme CE-GAF-127/017 às fls. 1275: *"Informo que a Fundação Espírito-santense de Tecnologia só pode realizar o repasse do DEPE em cima do valor previsto, justifico também que o valor do rendimento apurado pelo DCC está em desacordo com a prestação de contas. O valor do rendimento total foi de R\$ 9.331,44".*

Após análise dos esclarecimentos fornecidos pela Fundação de apoio – FEST, apuramos que os a data do Ressarcimento Ufes 3% e do DEPE 10% ocorreram fora do prazo disposto no inciso I do parágrafo 4º do artigo 11 da resolução nº 39/2014, visto que o contrato nº 82/2014 é omissivo em relação ao prazo para devolução dessas rubricas.

No tocante ao esclarecimento da FEST sobre o valor do rendimento financeiro, apuramos (conforme item 3.7) que o valor total do rendimento é de R\$ 9.371,33, pois a FEST em sua apuração considerou o valor deduzindo retenções de IOF, o que não é permitido pelas normas legais.

**3.13 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 7.12)**

Em relação ao projeto, verifica-se conforme fls. 998 a 1030 e planilha de prestação de contas às fls. 400 que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ 14.278,79 (quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional totalizava R\$ 14.278,79 (quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) conforme planilha elaborada pela Fundação às fls. 1032.

Da verificação dos documentos apresentados às fls. 1032 a 1076, foram realizadas as seguintes constatações:

- Planilha Estimativa de Custos Operacionais para o Gerenciamento – Engenheiro de Campo SMS, às fls. 1032;
- As Notas Fiscais de Serviços emitidos pela FEST para o custo operacional são as descritas no quadro 11 a seguir:

**Quadro 11**

Nº	Fls.	Nº NFSe	Data	Valor
1	1033	1792	06/11/14	1.355,82
2	1034	1872	02/12/14	968,75
3	1035	2002	11/03/15	3.914,63
4	1036	2192	07/05/15	968,76
5	1037	2455	25/08/15	2.981,57
6	1038	2695	12/11/15	1.975,17
7	1039	2768	25/11/15	43,50
8	1040	2935	26/01/16	1.006,41
9	1041	2998	10/03/16	1.064,18
<b>Soma</b>				<b>14.278,79</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- A comprovação do custo operacional é insatisfatória, pois apresenta documentos com um valor total de R\$ 116.439,24 (cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme quadro 12 a seguir, que é superior ao custo operacional contratado. A resolução nº 38/2012 diz que:

**Resolução n.º 38/2012**

Item I, Informações Gerais, j) os serviços operacionais previstos no contrato receberão uma remuneração referente a seus custos operacionais e administrativos, que deverão ser detalhados e atender a critérios claramente definidos, com indicação do total de horas de trabalho previstas para cada projeto, de quantitativos físicos de equipamentos e de materiais de consumo e de instalações necessárias à execução dos objetos. As apropriações dos custos a ser utilizado pela Fundação de Apoio para formar o valor do ressarcimento de custos operacionais deverão obedecer/seguir as práticas contábeis orientadas pela NBC T 10 da Resolução nº. 837/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Em todos os contratos firmados com a Universidade, os custos operacionais das Fundações de Apoio deverão ser comprovados na Prestação de Contas Final, conforme as determinações do TCU, sujeitos à aprovação pelo Conselho Universitário.

[...]

Item IV, A Fundação de Apoio contratada deverá comprovar os seguintes custos operacionais apresentados na planilha de ressarcimento de custos operacionais:

- a) relação nominal/mensal dos trabalhadores, separados por vínculo e/ou sem vínculo, função, constando número do CPF, da CTPS, horas dispensadas no projeto, valor da hora por função, total de horas de duração do projeto/dia, quantidade de dias e total da mão de obra;
- b) detalhamento dos encargos sociais, assim como a comprovação do pagamento dos mesmos;
- c) demonstrativo das horas dispensadas de cada cargo, com a respectiva alocação proporcional das horas rateadas para o custo unitário e custo total por cargo para a mão de obra direta e indireta ao projeto;
- d) demonstrativo dos critérios de rateio utilizado para os custos indiretos;
- e) demonstrativo dos critérios de rateio utilizados para os demais custos diretos;
- f) custos operacionais com funções de chefia, supervisão e gerenciamento, apresentando critérios de rateio específicos que irão compor os custos indiretos;
- g) apresentação de nota(s) explicativa(s), quando necessário.

A Decisão 321/2000 – Plenário-TCU-item 8.1.1 diz que:

Decisão 321/2000 - Plenário-TCU-item 8.1.1 e) ao firmar convênio que envolva recursos federais e haja a interveniência da Fundação Cecílio Abel de Almeida, abstenha-se de efetuar pagamento de taxa de administração à dita Fundação, face ao disciplinado pelo art. 8º, inciso I, da IN/STN nº 01/97;

Dessa forma, não foi possível correlacionar os documentos apresentados às fls. 1043 a 1076, descritos no quadro 12 a seguir, com a planilha de custos operacionais encaminhada às fls. 1032.

**Quadro 12**

Fls.	Documento	Fornecedor/Credor	Data	Valor (R\$)	Descrição da Despesa
1043 a 1049	Folha Pagamento	FEST	fev/15	44.337,48	Salários e Benefícios
1050 a 1051	NFSe 02104	Knowledge Escrit. de Contabilidade Ltda - ME	30/04/15	12.138,00	Serviços de contabilidade
1052 a 1055	3345-7555	Telemar Norte Leste S/A	07/07/15	341,81	Conta telefone
1056 a 1058	GRU	UFES	03/08/15	1.304,65	Água e Energia
1059 a 1061	GRU	UFES	03/08/15	1.011,98	Aluguel
1062 a 1065	NFSe 02456	Knowledge Escrit. de Contabilidade Ltda - ME	28/12/15	12.138,00	Serviços de contabilidade
1066 a 1068	GRU	UFES	02/12/14	356,18	Água e Energia
1068 a 1069	NFSe 758	Artica Com. e Serv. De Ar Condicionado Ltda-ME	01/12/14	165,00	Manut. Ar Condicionado
1070 a 1076	Folha Pagamento	FEST	dez/14	44.646,14	Salários e Benefícios
<b>TOTAL</b>				<b>116.439,24</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Conforme cláusula 7ª, itens 7.1 a 7.3 do contrato n.º 82/2014, transcritas a seguir, o valor máximo mensal do custo operacional totaliza R\$ 594,49 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). Entretanto, verificou-se conforme demonstrado no quadro 13 a seguir, que os valores foram debitados da conta do projeto em desacordo com o disposto no contrato.

**Contrato nº 82/2014**

Cláusula Sétima – Dos Custos dos Serviços Contratados:

Para a consecução dos serviços contratados por este instrumento, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRADADA com um valor exatamente equivalente aos seus custos operacionais.

7.1 O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE;

7.2 A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;

7.3 Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 14.278,79 (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos) e **quantia mensal máxima de R\$ 594,49 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto no valor devido pela contratante. (grifo nosso)

**Quadro 13**

Nº	Data	Valor previsto no Contrato 82/2014	Folha	Valor Efetivo do Repasse	Recibo	Data Recibo	Data Pgto.	Quitação	Conta	Atesto fiscal
1	24/09/14	594,49	999 a 100	1.355,82	4196	17/11/14	21/11/14	Transf. Elet.	122232-5	ok
2	24/10/14	594,49	1001 a 1002	968,75	4249	29/12/14	29/12/14	Transf. Elet.	122232-5	ok
3	24/11/14	594,49	1003 a 1004	3.914,63	4345	20/03/15	20/03/15	Transf. Elet.	122232-5	ok
4	24/12/14	594,49	1005 a 1006	968,76	4433	20/03/15	28/05/15	Transf. Elet.	122232-5	ok
5	24/01/15	594,49	1007 a 1008	594,49	5015	08/03/16	08/03/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
6	24/02/15	594,49	1009 a 1010	594,49	5020	08/03/16	08/03/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
7	24/03/15	594,49	1011 a 1012	594,49	5019	08/03/16	08/03/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
8	24/04/15	594,49	1013 a 1014	594,49	5018	08/03/16	08/03/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
9	24/05/15	594,49	1015 a 1016	594,49	5017	08/03/16	08/03/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
10	24/06/15	594,49	1017 a 1018	594,49	5016	08/03/16	08/03/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
11	24/07/15	594,49	1019 a 1020	594,49	5068	01/04/16	01/04/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
12	24/08/15	594,49	1021 a 1022	594,49	5110	01/05/16	02/05/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
13	24/09/15	594,49	1023 a 1024	594,49	5169	01/06/16	02/06/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
14	24/10/15	594,49	1025 a 1026	594,49	5201	01/06/16	01/07/16	Transf. Elet.	122232-5	ok
15	24/11/15	594,49	1027 a 1028	594,49	5257	01/08/16	02/08/16	Transf. Elet.	122232-5	Ausente
16	24/12/15	594,49	1029 a 1030	531,44	5272	01/09/16	15/08/16	Transf. Elet.	122232-5	Ausente
17	24/01/16	594,49								
18	24/02/16	594,49								
19	24/03/16	594,49								
20	24/04/16	594,49								
21	24/05/16	594,49								
22	24/06/16	594,49								
23	24/07/16	594,49								
24	24/08/16	594,49								
<b>TOTAL</b>		<b>14.267,76</b>		<b>14.278,79</b>						



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 09:**

Recomendamos, s.m.j., que apresente justificativa para o custo operacional ter sido debitado da conta do projeto em valores em desacordo com o permitido no contrato.

**Resposta FEST**, conforme CE-GAF-127/017 às fls. 1275: “*Justificativa em anexo*”.

Documento, anexo à folha 1271: “*Justificativa – Para fins de Prestação de Contas, informamos que o ressarcimento do nosso custo operacional era retirado em valores superiores ao valor máximo mensal, pois, como o faturamento era parcial e nem sempre tínhamos saldo suficiente, adotamos a retirada [sic] dos nossos custos sobre cada faturamento, sendo assim retirávamos o valor percentual. Informamos ainda que tal procedimento não ocorre mais e que passamos a retirar o valor mensal máximo conforme cláusula sétima item 7.3 do contrato*

### **3.14 REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS**

Consta realização de despesas bancárias no valor total de R\$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme demonstrado no quadro 14 a seguir. Contatamos que esse valor foi ressarcido a conta corrente do projeto na data de 18/07/2016.

**Quadro 14**

Data	Valor	Histórico	Folha
02/10/15	29,00	Tar Manuten Conta Ativa	423
04/11/15	29,00	Tar Manuten Conta Ativa	424
10/11/15	0,90	Tarifa Transf Recursos-E/I	424
19/11/15	0,90	Tarifa Transf Recursos-E/I	424
19/11/15	0,90	Tarifa Transf Recursos-E/I	424
19/11/15	0,90	Tarifa Transf Recursos-E/I	424
02/12/15	29,00	Tar Manuten Conta Ativa	425
05/01/16	29,00	Tar Manuten Conta Ativa	426
02/02/16	31,10	Tar Manuten Conta Ativa	427
02/03/16	31,10	Tar Manuten Conta Ativa	428
08/03/16	0,90	Tarifa Transf Recursos-E/I	428
08/03/16	0,90	Tarifa Transf Recursos-E/I	428
10/03/16	0,90	Tarifa Transf Recursos-E/I	428
10/03/16	0,90	Tarifa Transf Recursos-E/I	428
18/07/16	-185,40	Transf. Online	408
<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>		

### **IV – DESPESAS**

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.



#### **4.1 ATIVIDADES DIDÁTICAS (RUBRICA 5.2) E ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA (RUBRICA 5.4)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 106.940,00 (cento e seis mil novecentos e quarenta reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 400. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 460 a 626 e 792 a 860, foram realizadas as seguintes constatações:

- Os pagamentos e seus documentos comprobatórios contêm a solicitação do coordenador, a autorização do ordenador de despesas e o atesto do fiscal do contrato, conforme dispõe o artigo 12 da resolução nº 39/2014-Consuni, bem como estão presentes nos autos cópia dos pagamentos mediante transferência eletrônica a cada pessoa física individualmente.
- Os documentos estão identificados mediante aposição de carimbo com os dizeres **Proj. N° 592, C/c N° 122.232-5, Bco BB**. Entretanto, tal identificação não atende à Resolução da UFES. A resolução nº 38/2012, Inciso I, letra "c" diz que os documentos fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação de Apoio executora, devidamente **identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato**.
- Foram identificados pagamentos de atividades didáticas e orientação à monografia para as pessoas relacionadas no quadro 15 a seguir, que não constam nominadas no projeto, conforme dispõe a resolução nº 11/2010 – CEPE em seu artigo 55, o decreto nº 7423/2010 em seu artigo 6º e orientação do Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário 9.2.2. A recomendação está no item 3.6 deste relatório.

**Quadro 15**

MÊS DE COMPETÊNCIA	PESSOA FÍSICA	CPF
nov-14	Abel Pereira Campos	098.945.627-79
abr-15	Alessandro Rodrigues da Silva	071.689.617-64
abr-15	Eros Braga de Albergaria	157.446.396-91
abr-15	Isabel Muniz de Almeida	620.746.287-49
nov-15	Leonardo José de Castro Veloso	777.872.001-97
dez-14	Lucilio Bertoldi Ribeiro	034.846.497-55
ago-15	Luiz Celso Calvi	244.244.557-34
mar-15	Patricia Frigeri Salles Melchior	733.296.816-91
mar-15	Pollyana Frigeri Salles Marotto Mattos	031.420.227-75
nov-15	Roberto Sforza	664.242.327-53
fev-16	Rogerio Colombi	105.765.677-10

#### **4.2 COORDENAÇÃO GERAL (RUBRICA 5.3)**

Consta realização de despesas no valor de R\$ 57420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 400. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 631 a 779, foram realizadas as seguintes constatações:

- Os pagamentos e seus documentos comprobatórios contêm a solicitação do coordenador, a autorização do ordenador de despesas e o atesto do fiscal do contrato, conforme dispõe o artigo 12 da resolução nº 39/2014-Consuni, bem como



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

estão presentes nos autos cópia dos pagamentos mediante transferência eletrônica a cada pessoa física individualmente.

- Os documentos estão identificados mediante aposição de carimbo com os dizeres **Proj. Nº 592, C/c Nº 122.232-5, Bco BB**. Entretanto, tal identificação não atende à Resolução da UFES. A resolução nº 38/2012, Inciso I, letra "c" diz que os documentos fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação de Apoio executora, devidamente **identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato**.
- O valor da remuneração do coordenador de acordo com o disposto no Inciso III, do artigo 11, da resolução nº 39/2014.

#### **4.3 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (RUBRICA 5.5)**

Consta realização de despesas no valor de R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 400. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 873 a 958, foram realizadas as seguintes constatações:

- Os pagamentos e seus documentos comprobatórios contêm a solicitação do coordenador, a autorização do ordenador de despesas e o atesto do fiscal do contrato, conforme dispõe o artigo 12 da resolução nº 39/2014-Consuni, bem como estão presentes nos autos cópia dos pagamentos mediante transferência eletrônica a cada pessoa física individualmente.
- Os documentos estão identificados mediante aposição de carimbo com os dizeres **Proj. Nº 592, C/c Nº 122.232-5, Bco BB**. Entretanto, tal identificação não atende à Resolução da UFES. A resolução nº 38/2012, Inciso I, letra "c" diz que os documentos fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação de Apoio executora, devidamente **identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato**.

#### **4.4 MATERIAL DE CONSUMO**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 4.394,81 (quatro mil trezentos e noventa e quatro mil e oitenta e um centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 400. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 966 a 984, foram realizadas as seguintes constatações:

- Os pagamentos e seus documentos comprobatórios contêm a solicitação do coordenador, a autorização do ordenador de despesas e o atesto do fiscal do contrato, conforme dispõe o artigo 12 da resolução nº 39/2014-Consuni, bem como estão presentes nos autos cópia dos pagamentos mediante transferência eletrônica a cada fornecedor individualmente.
- Os documentos estão identificados mediante aposição de carimbo com os dizeres **Proj. Nº 592, C/c Nº 122.232-5, Bco BB**. Entretanto, tal identificação não atende à Resolução da UFES. A resolução nº 38/2012, Inciso I, letra "c" diz que os documentos fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação de Apoio executora, devidamente **identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Constam nos autos a pesquisa de preço com 03 (três) orçamentos, com exceção do pagamento ao fornecedor "Banzai Com. Mat. Escrit. Ltda ME", Nfe nº 9553, fls. 966 a 972, que consta a pesquisa de preços em 02 (dois) orçamentos, conforme disposto na Resolução n.º 38/2012: V, Considerações Finais, 2.

[...] "Em caso de Dispensa de Licitação, a Fundação deverá apresentar justificativa do preço praticado na aquisição dos bens ou serviços, de acordo com o Art. 26 da Lei nº. 8.666/93. Deverá apresentar, também, documentos relativos às propostas de, no mínimo, três fornecedores, utilizando o fornecedor com proposta de menor preço (...)"

**4.5 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 7.10)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 400. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 986 a 997, foram realizadas as seguintes constatações:

- Os pagamentos e seus documentos comprobatórios contêm a solicitação do coordenador, a autorização do ordenador de despesas e o atesto do fiscal do contrato, conforme dispõe o artigo 12 da resolução nº 39/2014-Consuni, bem como estão presentes nos autos cópia dos pagamentos mediante transferência eletrônica a cada fornecedor individualmente.
- Os documentos estão identificados mediante aposição de carimbo com os dizeres **Proj. Nº 592, C/c Nº 122.232-5, Bco BB**. Entretanto, tal identificação não atende à Resolução da UFES. A resolução nº 38/2012, Inciso I, letra "c" diz que os documentos fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação de Apoio executora, devidamente **identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato**.
- Constam nos autos a pesquisa de preço com 03 (três) orçamentos, conforme disposto na Resolução n.º 38/2012: V, Considerações Finais, 2.
- A finalidade das despesas descritas nos documentos fiscais foram: Conserto de computadores, instalação de softwares e inclusão de rede, manutenção e configuração de rede de computadores do laboratório de hidráulica; e Serviço de manutenção de ar condicionado Split.

**4.6 INSS SEM VÍNCULO (RUBRICA 7.16)**

Consta realização de despesas no valor de R\$ 38.148,00 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 400. Os documentos comprobatórios (guias GPS e suas autenticações) foram encaminhados às fls. 1084 a 1130.

**V – RESUMO DOS APONTAMENTOS**

- 1) Ausência da publicação dos pagamentos especificamente identificados de servidores/agentes públicos; ausência dos relatórios semestrais de execução; e que há somente a publicação dos formulários de prestação de contas sem a devida documentação comprobatória e extratos bancários da movimentação financeira. **(item 3.2)**
- 2) Os documentos estão identificados mediante aposição de carimbo com os dizeres Proj. Nº 592, C/c Nº 122.232-5, Bco BB. Entretanto, **tal identificação não atende a** resolução nº 38/2012-CUn, Inciso I, letra "c". **(item 3.5)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3) **Aplicação em fundo de renda fixa** dos recursos do projeto, em desacordo ao disposto no inciso I, do artigo 54, da Portaria Interministerial nº 507/2011 que diz: **(item 3.9.1)**
- 4) Recolhimento do Ressarcimento Ufes 3% e do DEPE 10% **fora do prazo** disposto no inciso I do parágrafo 4º do artigo 11 da resolução nº 39/2014, visto que o contrato nº 82/2014 é omissivo em relação ao prazo para devolução dessas rubricas. **(item 3.12)**
- 5) Retirada do custo operacional em desacordo com o estipulado em contrato, e sua comprovação documental é insatisfatória. **(item 3.13)**

**VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI**

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela (Informar nome da Fundação). Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2017.

  
**Jazan Mageski Alves**  
Técnico em Contabilidade  
CRC-ES 006913/O  
Matrícula Siape 2259000

De acordo,
Em: <u>21/12/2017</u>
 <b>MARGARETE GONÇALVES DE SOUZA</b> Diretora da Divisão de Controladoria de Prestação de Contas DCC/PRORAD SIAPE 1865006